



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 140/1986.**

MENSAGEM: Nº 60 DE 10/6/1986.

LIDO EM: 27/6/1986.

TOTAL DE PÁGINAS: 15.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir um cemitério em local e normas que especifica..

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 29/7/1986.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 30/7/1986.**

**APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 1/8/1986.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 1/8/1986.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO, EM 9/8/1986, SOB O Nº 4.035.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 6/8/1986 sob o nº  
239/1986/AJS.**

**LEI Nº 122/1986.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

EXPEDIENTE LIDO

EM

27.06.86

MENSAGEM Nº 60/86

Ref. Construção de um Cemitério.

Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores:

Estamos nos propondo à construir uma obra de caráter secular em nosso Município. Mais um cemitério, dentro do espírito de dignidade cristã e em obediência a Lei e as posturas municipais.

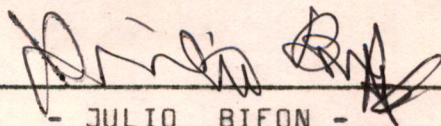
Justifica-se a construção do novo cemitério pois o atual já está com sua capacidade esgotada. Caso sua construção venha a demorar sob qualquer aspecto ou alegação, a Municipalidade poderá ter sérios problemas com a falta de local para sepultamento de nossos mortos.

O novo local proposto é acessível e ficará bem fora da grande aglomeração urbana.

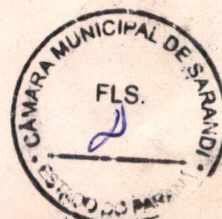
O atual cemitério, gradativamente poderá ser desativado, obedecendo todas as normas do maior respeito para com os nossos mortos e das famílias sarandienses, podendo, naquele local, futuramente, ser erigida outra obra pública que venha dar maior estética e embelezamento urbano.

Esta é a mensagem que submetemos a consideração da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores.

Sarandi, 10 de junho de 1986



- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 29/07/86  
POR 5 x 1

APROVADO EM 30/07/86  
POR 4 x 1

ANTEPROJETO DE LEI

140/86

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir um Cemitério em local e normas que especifica.

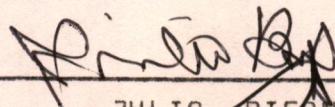
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sancciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir ' um Cemitério, no local denominado Patrimônio Vera Cruz, ' lote de terras nº 16 a 29 e 52 a 55 e ruas, subdivisão do lote nº 198-A, da Gleba Ribeirão Aquidaban, n/ Município, com área total de 19.944,00 m2.

Parágrafo Único- O Cemitério de que trata o Art. 1º desta Lei, será construído nos moldes da legislação atual, cercamento' murado em alvenaria, divisão de ruas e quadras, necroté- rio, capela e ossário geral.

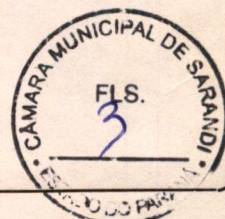
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará ' em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de junho de 1986.



- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

## DECRETO Nº 166/86

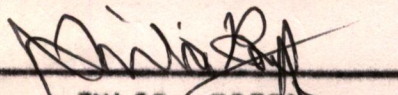
**Disposição Legal:** Considera e declara de Utilidade Pública, área rural no Município, para os fins que especifica:

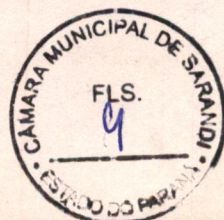
JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da Lei,

## DECRETA

- Art. 1º-** Fica considerada e declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área rural de terras medindo 4,450 alqueires paulistas ou seja 10.769 hectares ou 107.690,00 m<sup>2</sup>., destacados do lote de área maior nº 198-A, da Gleba Aquidaban, n/ Município, de propriedade de Gregório Pavão e s/ mulher Leonir Schmidt Pavão e outros, cadastrado no Incra sob nº 715.093.020-338.
- Art. 2º-** A área de terras mencionada no Artigo 1º deste Decreto, destina-se à futuras ampliações do espaço físico do Cemitério Municipal a ser construído nas imediações do Patrimônio Vera Cruz, neste Município.
- Art. 3º-** A desapropriação da área mencionada neste Decreto, quando for efetivada, poderá ser feita por permuta ou por pagamento em dinheiro ao desapropriado, na forma da legislação em vigor.
- Art. 4º-** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, se darão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes ou inseridas nos próximos exercícios financeiros.
- Art. 5º-** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de julho de 1986.

  
 JULIO BIFON  
 Prefeito Municipal



Lote de terra Nº198-A-2.

Gleba Aquidaban.

Sarandi, Paraná.

Area Sub-dividida:-107.690,00m<sup>2</sup>.

Alqueires 4,450

Hectares 10,769

Divide-se:

Ao SE. confrontando com o Patrimo-  
nio Vera Cruz Numa distancia de 340,00 metros.

Ao SO. confrontando com o Lote de  
terra Nº198-A numa extensão de 365,00 metros.

Ao NO. confrontando com o Lote de  
terra Nº198 numa distancia de 250,00 metros.

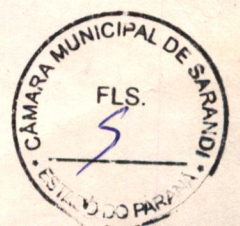
Ao NE. confrontando com a Estrada  
Aquidaban numa frente de 390,00 metros.

Todos os rumos acima mencionado referen-se ao nor-  
te verdadeiro.

Sarandi 25 de Julho de 1.986.



CORNÉLIO TIVO  
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA



LOTE DE TERRA Nº 198-A-2  
GLEBA AQUIDABAN  
SARANDI PARANÁ

ESCALA 1.10.000

A. 107.690.00M<sup>2</sup>  
4,450 ALQUEIRES  
10.769 HECTARES

LOTE 198-A

A. 600.014.60M<sup>2</sup>  
24,794 ALQUEIRES  
60.001, HECTARES

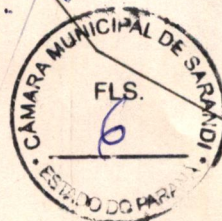
LOTE Nº 199

LOTE Nº 198



N.V.

CORNELIO TIVO  
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
RUA WASHINGTON LUIZ, N.º 1.083 - CAIXA POSTAL, 105 - FONE: 192

RAUL PINTO GAERTNER

FRANCISCO MANTELLO NETO

OFICIAL
C P F. 002 791 889

OFICIAL MAIOR
C P F 108 095 789

Talão n.º -77- Página -141-

CERTIFICADO, que a fls. 167 do ... e sob n.º 9.902, do Livro -3/P-, de Transcrição das Transmissões, foi efetuada a seguinte transcrição, nesta data: ...

Circunscrição: MARIALVA, Estado do Paraná.

Denominação: Lote nº 198-A, parte do lote de igual número, da Gleba AQUIDABAN.

Característicos e Confrontações: LOTE de terras sob número 198-A (cento e noventa e oito-A), com a área de 70,77 hectares ou sejam 707.704,80 metros quadrados ou ainda 29,244 alqueires, paulistas, parte do lote de igual número, da Gleba AQUIDABAN, deste Município e Comarca; com as seguintes divisas e confrontações: "INICIANDO na margem direita do Córrego Mará, segue nas seguintes confrontações, rumos e distâncias: com o lote 198, no rumo NO 61º03' - 278,00 metros; com o lote 198/A-1, no rumo NO 39º00' - 1.950,00 metros; com o lote 198/, digo, com a Estrada Aquidaban, rumo ao Distrito Vera Cruz - 390,00 metros; com o Distrito de Vera Cruz, nos rumos SE 38º30' - 340,00 metros, no rumo NE 51º30' - 110,00 metros, e finalmente, com o lote 199, segue até o Córrego Mará, e por esse até o ponto de partida". ORIGEM: Transcrições anteriores nºs. 2.190, 2.624 e 4.844, dos Cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas de APUCARANA, MANDAGUARI e deste Ofício, respectivamente.

Adquirentes: GREGÓRIO PAVÃO, agricultor, inscrito no CPF. sob nº 133.881.268 e sua mulher, dona LEONOR SCHMIDT PAVÃO, do lar; e JACINTHO PAVÃO, lavrador, inscrito no CPF. sob nº 121.458.748 e sua mulher, dona NAIR ANDRETTA PAVÃO, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 206, em Pirassununga, Estado de São Paulo.

Transmitentes: JOÃO PAVÃO, lavrador, inscrito no CPF. sob nº 121.454.088 e sua mulher, dona ELISABET CEOLA PAVÃO, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua 13 de Maio, 118, em Pirassununga-SP; e, Gregório Pavão e sua mulher, Leonor Schmidt Pavão, e Jacintho Pavão e sua mulher, Nair Andreetta Pavão, já qualificados.

Título: DIVISÃO AMIGAVEL.

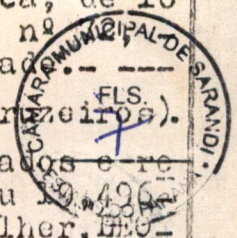
Forma do título, data e Serventuário: Escritura pública, de 16 de setembro de 1974, lavrada às págs. 550/552, do livro nº ... das Notas do 1º Tabelião - Geraldo F. Bornia, desta cidade.

Valor: Cr. \$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Condições: O lote descrito fica pertencendo aos outorgados e reciprocamente outorgantes, na proporção de 47,18 ha., ou 19,496 alqueires, paulistas para o casal GREGÓRIO PAVÃO e s/mulher, LEONOR SCHMIDT PAVÃO e 23,59 ha., ou 9,748 alqueires, paulistas para o casal JACINTHO PAVÃO e s/mulher, NAIR ANDRETTA PAVÃO.

Imóvel descrito foi desmembrado do imóvel cadastrado no INCRA

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO



140/86

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DE PARANÁ  
RUA WASHINGTON LUIZ, Nº 1.083 - CAIXA POSTAL 102 - FONE 193

FRANCISCO MANTOLO NETO

RAUL PINTO GARTNER

OFICIAL MAIOR

OFICIAL

sob nº 715.093.020.338, com a área total de 96,8 ha, conf. Re-  
cibo-Certificado de Cadastro ref. exerc.1974, quitado. Certifi-  
cado de Quitação do FUNRURAL sob nº 01-14-139-352/74, exp. em Mar-  
daguari, aos 16-9-1974).

Denominação: Parcela nº 198-A, parte do lote de área número 01  
do lote 198-A.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.  
MARIALVA, 20 de setembro de 1974

*[Assinatura]*

OFICIAL MAIOR

Adquirido: GUSTAVO LAVA, agricultor, inscrito no CPF nº 123.456.789 e sua mulher, dona ELIZABETH LAVA, inscrita no CPF nº 987.654.321, residentes e domiciliados a rua João de Deus nº 100, bairro São João, cidade de Marialva, Paraná, inscritos no RGI nº 123.456.789-000.

Transferência: JOÃO LAVA, agricultor, inscrito no CPF nº 123.456.789 e sua mulher, dona ELIZABETH LAVA, inscrita no CPF nº 987.654.321, residentes e domiciliados a rua João de Deus nº 100, bairro São João, cidade de Marialva, Paraná, inscritos no RGI nº 123.456.789-000.

Valor: R\$ 3.450.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais).

Observações: O lote descrito não pertencendo aos bens do patrimônio da União, não estando sujeito ao Imposto de Renda sobre a transmissão de bens móveis, nos termos do art. 156, inciso III, da Constituição Federal de 1964, e do art. 156, inciso III, da Lei nº 5.000, de 1966, e do art. 156, inciso III, da Lei nº 5.000, de 1966.

COMO REGISTREI MEU



Lote de terra Nº16/A-29/52-A-55-E Ruas.  
 Vera Cruz.  
 Sarandi, Paraná.

Area de: 19.944,00m<sup>2</sup>.

Divide-se:

Ao NE. confrontando com o lote de terra Nº15 numa distancia de 50,00 metros.

Ao SE. confrontando com a Rua Adelaide Baldo Zanin numa frente de 68,00 metros.

Ao NE. confrontando com a Rua José Neves numa frente de 142,00 metros.

Ao SE. confrontando com o lote de terra nº 60 numa extensão de 50,00 metros.

Ao SO. confrontando com o lote de terra Nº198-A numa distancia de 80,00 metros.

Ao SE. confrontando com o lote de terra Nº198-A numa extensão de 62,00 metros.

Ao SO. confrontando com o lote de terra nº198 numa distancia de 112,00 metros.

Ao NO. confrontando com o lote de terra Nº198 numa extensão de 180,00 metros.

Todos os rumos acima mencionado referen-se ao norte verdadeiro.

Sarandi 28 de maio de 1.986.



CORNÉLIO TIVO  
 DIVISÃO DE TOPOGRAFIA

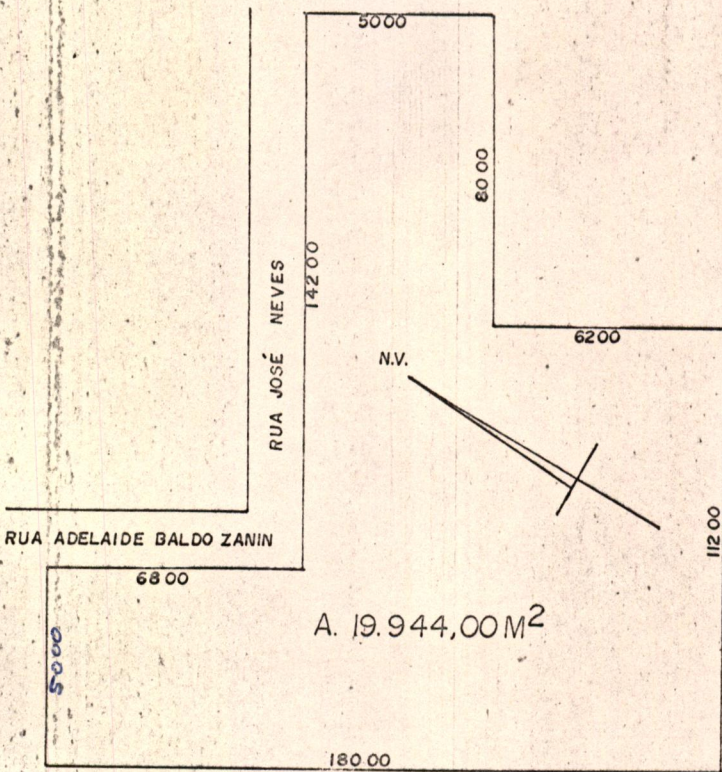
140/86

LOTE DE TERRA Nº16/A-29/52/A-55-E RUAS.  
VERA CRUZ.

SARANDI PR.

ESCALA 1:2.000

A. 19.944,00M<sup>2</sup>



*16 à 24 e/280 mts*

CORNÉLIO TIVO  
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Distrito e Município de Sarandi - Comarca de Marialva - Estado do Paraná

## TABELIONATO E ANEXOS MENDONÇA

Sinodal Clementino de Mendonça

TITULAR

ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM: a Construtora Vicky Ltda., e o Município de Sarandi, Estado do Paraná, como abaixo se declara:-

Livro nº 30 (trinta)

Páginas 034/038. -

S/A/I/B/A/M/ todos quantos este público instrumento de escritura de dação em pagamento virem, que sendo no ano de mil, novecentos e oitenta e seis (1.986), da Era Cristã, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do dito ano, neste Distrito e Município de Sarandi, Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em Cartório compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante, a CONSTRUTORA VICKY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 148.693, por despacho em sessão de 09/01/1974 e alterações posteriores arquivadas sob nºs. 165.417, 191.342, 220.195, 226.518, 232.867, 249.089 e 290.302, por despachos em sessões de 14/03/1975, 31/08/1976, 16/05/1978, 10/11/1978, 03/06/1979, 19/09/1980 e 22/04/1983, respectivamente, inscrita no CGC/MF. sob nº 75.317.206/0001-49, com sede e fôro na cidade de Maringá, neste Estado, à Av. XV de Novembro, nº 678, matriculada no Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) - sob nº 75.317.206/0001-49, em consonância com a Certidão Negativa de Débito-CND. Série "A", nº 206918, expedida pelo referido Instituto, em Maringá, neste Estado, em 18/03/1986, a qual acha-se arquivada neste Ofício, neste ato representada por seu sócio-gerente, o sr. Dr. VICENTE YUKIYAKI YABIKU, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF. sob nº 005.316.189-00, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 2.690.470, expedida pela SSP/SP., aos 16-12-59, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso, nº 525, na cidade de Maringá, referida, ora de passagem por esta cidade; e de outro lado, como outorgado, o MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF. sob nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o sr. JULIO BIFON, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF. sob nº 149.331.608-72; portador da Cédula de Identidade, RG. nº 700.442, expedida pela SSP/PR., aos 03-07-68, residente e domiciliado à Rua Jaçanã, nº 648, nesta cidade, autorizado pela Lei Municipal nº 75/85, de 07/05/1985 e que vai adiante transcrito na sua íntegra; os presentes reconhecidos como os próprios, por mim, Auxiliar Juramentado, que esta subscreve, do que dou fé. Pela outorgante, através de seu sócio-gerente, me foi dito que, de conformidade com o Termo de Acôrdio nº 01/85, firmado com o outorgado, em 27/03/1985 e aprovado pela Lei Municipal nº 75/85, de 07/05/1985 e que vão adiante transcritos na sua íntegra, tinha para com este, uma obrigação que ficou paga com a entrega de bens de propriedade dela outorgante, dentre os quais foram incluídos os imóveis constituídos pelos LOTES DE TERRAS sob nºs. 16 à 29 (dezesseis à vinte e nove) e 52 à 55 (cincoenta e dois à cinquenta e cinco), subdivisão do lote nº 198-A, da GLEBA RIBEIRAO AQUIDABAN, deste Município de SARANDI, Comarca de MARIALVA, deste Estado, com a área total de 18.000,00 (dezoito mil) metros quadrados, dentro das divisas, fls. e confrontações seguintes: "Lotes nºs. 16 à 24: Por um lado, com

TABELIONATO MENDONÇA

140186

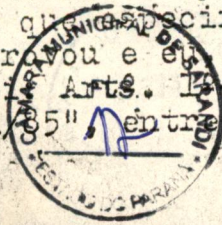
Por um lado, com quem de direito, na largura de 180,00 metros; por/ outro lado, com o lote nº15, na extensão de 50,00 metros; por/ outro lado, com uma estradinha na extensão de 180,00 metros, por outro lado, com quem de direito, na extensão de 50,00 metros". "Lotes nºs. - 25 à 29: Pela frente, por uma Estradinha, na extensão de 50,00 me- / tros; por outro lado, com o lote nº55 e com quem de direito, na ex- / tensão de 100,00 metros; por outro lado, com quem de direito, na ex- / tensão de 50,00 metros", e, "Lotes nºs. 52 à 55: Por um lado, por uma / estradinha; na largura de 80,00 metros; por um lado, com quem de di- / reito, na extensão de 50,00 metros; por outro lado também com quem / de direito, na largura de 80,00 metros; e por outro lado, com os lo- / tes nºs. 27, 28 e 29, na extensão de 50,00 metros". Que, digo, me- / tros", e óra efetivamente dados em pagamento, aos quais se fixou o / valor de Cz\$. 15.000,00(Quinze Mil Cruzados), quantia essa que a ou- / torgante confessa e declara haver recebido, dando-lhe de aludida im- / portância plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita; / que, os descritos imóveis foram havidos pela outorgante pelo valor / de Cz\$. 90,00, consoante escritura pública de compra e venda, que / lhe outorgaram o sr. Odeval Caetano Signorine e sua mulher, lavrada / às páginas 223/225, do livro nº16, destas Notas, em 13/06/1.978 e Re / gistros nº01, nas Matrículas nºs. 5.234, 5.235 e 5.236, respectiva- / mente, livro 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis / desta Comarca; que, ela outorgante possuindo ditos imóveis, livres e / desembaraçados de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, / fôro, pensão e hipotecas de quaisquer natureza, bem como quites de / impostos e taxas, que assim, por força desta escritura e da cláusula / "constituti", transfere e transmite, como de fato transferido e / transmitido tem ao outorgado, o MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARA / NA, toda a posse, domínio, direito, senhorio, jús e ação que sobre o / mesmo vinham, digo, sobre os mesmos vinha exercendo, pela importân- / cia entre eles previamente ajustada de Cz\$. 15.000,00(Quinze Mil Cru- / zados), na proporção de Cz\$. 5.000,00(cinco mil cruzados) para os / lotes nºs. 16 à 24; Cz\$. 5.000,00(cinco mil cruzados) para os lotes / nºs. 25 à 29 e Cz\$. 5.000,00(cinco mil cruzados) para os lotes nºs. / 52 à 55, cuja importância acha-se quitada no início desta, comprom- / tendo-se ela outorgante por si e seus sucessores a fazer esta escri- / tura sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção na forma / da Lei. Pelo outorgado, através de seu Prefeito Municipal, me foi di- / to que aceita esta escritura tal qual se acha redigida, por estar de / pleno acordo com o seu ajuste. Foram-me apresentados os seguintes do- / cumentos: I) TALÃO DE SISA: (Emblema do) Estado do Paraná. Secreta- / ria das Finanças. Guia de Recolhimento-Modelo 4. Imposto s/transmis- / são de bens imóveis. GR-4-ITBI. Cód. do Banco: nada consta. Contri- / buinte: Município de Sarandi, Estado do Paraná. CGC/MF 78200482/0001 / 10. Endereço completo: Sarandi-Pr. Data do fato gerador: 25/03/86. - / Data da Homologação: 25/03/86. Transmittente: Construtora Vicky Ltda. / CGC/MF 75317206/0001-49. Município de Localização do Imóvel: Sarandi / -Pr. Cód. Município: 745. Inter Vivos: Imune. Total: Imune. Referen- / te a I. Vivos, s/aquisição dos lotes de terras sob nºs. 16 à 24, 25- / à 29 e 52 à 55, subdivisão do lote 198-A, da Gl. Rib. Aquidaban, des- / te Município, com a área total de 18.000,00 m2. sem benfeitorias. - / Lei 5.172/66 C.T.N. Art. 9º., Inciso 4º. letra "A". Guia nº193/86. - / Valor base de cálculo: Imune. Imposto devido: Imune. Visto do Agente / Fiscal: (a) Antonio Fernandes-Chefe da AR. RG 379753. Autenticação - / Mecânica: Imune. II) LEI MUNICIPAL nº75/85, do seguinte teor: Lei nº / 75/85. Súmula: Aprova o Termo de Acordo nº01/85, com as firmas "Cons- / trutora Vicky Ltda. e Imobiliária Sol" da cidade de Maringá, na for- / ma que especifica: A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, / aprovou e eu Julio Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - / Lei Arts. 1º-Fica aprovado em todo o seu teor, o "Termo de Acordo nº / 01/85" entre o Município de Sarandi, Estado do Paraná e as firmas -

105-081

TABELIONAT

TABELIONATO MENDONÇA

TABELIONATO



terras sob nº285 - da Gleba Ribeirão Sarandi, deste Município, com área aproximada de 14,3688 alqueires, paulista, com exceção da Faixa de domínio da Copel, que ficará para a segunda contratante. d) lote de terras sob nº118 - da Gleba Patrimônio Sarandi, deste Município, localizado no lado direito da rodovia Maringá-Marialva. e) lote de terras sob nº34, ou seja: início do lote de terras nº34, - com área aproximada de 2.681,00 metros quadrados. f) Lotes de terras sob nºs. de 16 à 29 e de 52 à 55, subdivisão do lote nº198-A, - da Gleba Ribeirão Aquidaban, deste Município. g) uma área de terras de 120 x 140 = 16.800,00 metros quadrados, onde se encontra localizado o campo de futebol na Gleba Ribeirão Sarandi, deste Município. h) lote de terras sob nº37, da Gleba Patrimônio Sarandi, - deste Município, com área aproximada de 1,00(hum) alqueire, paulista, com exceção da faixa do DER que ficará para a segunda contratante. 5ª. Que, a segunda contratante, mediante o presente termo de acordo e transação, se obriga de no prazo máximo de 90(noventa) dias a partir da assinatura deste, a outorgar em favor da primeira contratante as respectivas escrituras definitivas dos imóveis relacionados no item anterior, correndo as despesas de transferências dos mesmos, por conta da primeira contratante. 6a. A primeira contratante, será emitida provisoriamente na posse dos imóveis acima mencionados, a partir do momento em que for assinado o presente termo de acordo, podendo neles penetrar livremente, usar e fazer as benfeitorias ou mudanças que forem necessárias, até que se faça a transferência definitiva. Qualquer das partes mencionadas no presente termo de acordo, que não cumprir um dos itens do mesmo, sujeitar-se-á às sanções da Lei aplicável à espécie e em vigor, elegendo-se, desde já, o Fórum da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para dirimir, para dirimir quaisquer dúvidas. Firmam o presente termo de acordo, atendendo às exigências legais, e para que produza seus jurídicos efeitos em qualquer lugar, tempo e data, abaixo assinados: Sarandi-Pr., 27 de março de 1.985. (aa) Julio Bifon-Prefeito Municipal. Ademir Penha-Assessor Jurídico Municipal. Vicente Yukiaki Yabiku-Diretor da Const. Vicky. Takaji Suzuki. IV) CERTIDÕES NEGATIVAS: a) nº193/86, expedida pela Agência de Rendas de Sarandi-Pr. em 25/03/1986, certificando não existir inscrição em dívida ativa em nome da Construtora Vicky Ltda., referente aos imóveis objetos desta escritura. b) nº3554, expedida pela Prefeitura do Município de Sarandi-Pr., em 25/03/1986, certificando não existir débitos fiscais em nome da Construtora Vicky Ltda., referente aos imóveis objetos desta escritura. c) nºs. 0381/86 à 0383/86, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 31/03/1986, certificando que os imóveis objetos desta escritura, de propriedade da Construtora Vicky Ltda., encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer hipotecas ou outros ônus reais. d) certidão s/nº., expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anéxos desta Comarca, em 31/03/1986, certificando que nos livros de registro e distribuição de feitos constam as seguintes ações distribuídas contra a Construtora Vicky Ltda., inscrita no CGC/MF. sob nº75.317.206/0001-49, a saber: nºs. das distribuições: 61 à 63, 1133 à 1135, 1137 à 1150, 1152 à 1100, 1175 à 1180, 1583 à 1584. Natureza: Ex. Fiscal. Reque- rente: Mun. Marialva. Datas: 13/02/80, 05/12/83, 05/12/83, 05/12/83, 05/12/83, 05/12/84, 12/12/85, respectivamente. Obs. Buscas nos últimos 10 (dez) anos. Certidão expedida às 09:27 horas. e) certidão s/nº expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anéxos desta Comarca, em 31/03/1986, certificando que nos livros de Registros de Penhoras, Arrestos, Sequestros e Depósitos, inexistem quaisquer registros contra Construtora Vicky Ltda., inscrita no CGC/MF. sob nº 75.317.206/0001-49, relativamente aos lotes de terras sob nºs. 16 à 24, - 26 à 29 e 52 à 55 (dezesseis à vinte e quatro, vinte e cinco à vinte e nove, cinquenta e dois à cinquenta e cinco), com a área total de 18.000,00 metros quadrados, subdivisão do lote nº198-A, situado

TABELIONATO MENDONÇA  
 Survival (C) Mendonça  
 TABELA  
 Carlos Afonso Mendonça  
 Auxiliar  
 SARANDI

Carlos Afonso Mendonça  
 AUXILIAR JURA  
 CPF 151.57



TABELIONATO MENDONÇA

TABELIONATO MENDONÇA  
 Mendonça  
 157.04.039-5  
 Suzuki

140186

Carlos de Almeida  
AUXILIAR DE CAMARA Nº 151  
753.934

as firmas "Construtora Vicky Ltda. e Imobiliária Sol", cujas condições, cujo termo, para todos os efeitos legais, fica incorporado à presente Lei. Artº. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, inclusive do Termo de Acôrdo nº01/85. Paço Municipal, 07 de maio de 1.985. (a) - Julio Bifon-Prefeito Municipal.- III) TERMO DE ACÔRDO Nº01/85, que fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Londrina, 523, inscrita no CGC/MF. sob nº78.200.482/0001-10, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, sr. Julio Bifon, e Assessor Jurídico Municipal Dr. Ademir Penha, doravante denominada simplesmente primeira contratante; e de outro lado as firmas Construtora Vicky Ltda. e Imobiliária Sol, estabelecidas na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscritas no CGC/MF. sob nº. 75.317.206/0001-49 e 75.317.438/0001-05, respectivamente, neste ato devidamente representadas pelos sócios Dr. Vicente Yukiaki Yabiku e Dr. Takaji Suzuki, doravante denominadas simplesmente segunda contratante, na forma abaixo expressa: 1º- A primeira contratante assume a responsabilidade sem quaisquer ônus ou encargos para a segunda contratante, no que se refere à colocação de rede de energia elétrica e iluminação pública, inclusive com a complementação de rede de água potável e outros melhoramentos de infra-estrutura, nos loteamentos que estavam sob a responsabilidade da segunda contratante e que esta deveria proceder tais melhoramentos, especifique camente nos loteamentos pertencentes à segunda contratante e localizadas dentro do Município de Sarandi-Paraná. 2º- Se obriga, também, a primeira contratante a dar quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), dos imóveis ou datas de terras localizadas no perímetro urbano deste Município de Sarandi e em nome da segunda contratante, devidamente cadastrados, impostos estes relativos aos exercícios anteriores e inclusive aos exercícios de 1.984, 1.985 e 1.986, e que deverá referida quitação recair numa média de 2.000 (dois mil) imóveis, aproximadamente, isto durante os três (3) anos ou que dá o equivalente, digo, dá o equivalente a 2.000 (dois mil) imóveis anual, imóveis estes distribuídos da seguinte forma: a) Jardim Castelo: 160 imóveis; b) Jardim Cometa: 123 imóveis; c) Jardim Esplanada: 29 imóveis; d) J. Galha Azul: 114 imóveis; e) - Jardim Higienópolis: 33 imóveis; f) Jardim Ibirapuera: 39 imóveis; g) Jardim Imperial: 40 imóveis; h) Jardim Independência 1a. e 2a. partes: 38 imóveis; i) Jardim Independência-3a. Parte: 315 imóveis; j) Jardim Nova Independência: 1.000 imóveis; l) Jardim Ouro Preto: 17 imóveis; m) Jardim Primavera: 03 imóveis; n) Jardim Universal: 650 imóveis; o) Jardim Verão: 413 imóveis; p) Jardim Panorama: 10 imóveis; q) Jardim Nova Paulista: 09 imóveis; r) Jardim Paulista: 02 imóveis; s) Jardim Dom Bosco: 02 imóveis; t) Jardim Esperança 1a., 2a., 3a. e 4a. partes: 70 imóveis; u) Jardim Ana Eliza: 115 imóveis; v) Parque dos pioneiros: 08 imóveis; x) Jardim Novo Panorama: 18 imóveis. Obs.: Poderá haver remanejamento dos lotes acima discriminados de um para outro jardim. 3a. A quitação dos impostos a que se referem o item anterior, só terá efeito e validade enquanto os imóveis ali mencionados pertencerem de fato e de direito à segunda contratante, sendo que, após a venda ou transferência a terceiros, serão cobrados normalmente os impostos, e consequentemente, a segunda contratante se obriga a comunicar por escrito à primeira contratante, mensalmente até o mês de outubro de cada exercício, todas e quaisquer vendas ou transferências dos imóveis ali mencionados. 4º- Em contra prestação, a primeira contratante receberá da segunda contratante como pagamento das obrigações acima mencionadas, os imóveis abaixo discriminados: a) data de terras sob nº07, da quadra 106, do Jardim Independência-2a. Parte, deste Município de Sarandi, com área de 300,00 m2., b) data de terras sob nº06, da quadra 83, do Jardim Independência-2a. Parte, deste Município de Sarandi, com área de 312,00 m2.; c) lote de terras sob

ENTADO  
779-84  
MUNICÍPIO DE SARANDI  
CÂMARA MUNICIPAL  
CAIXA DE ARQUIVOS  
AUXILIAR JURÍDICO  
YUKI AKI  
CÂMARA MUNICIPAL  
CAIXA DE ARQUIVOS  
AUXILIAR JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL  
FLS.  
14

DONÇA  
MORDOÇA

situado na Gleba Ribeirão Aquidaban, do Município de Sarandi, Parana, na  
 ca de Marialva-Pr. Obs. Buscas nos últimos 10(dez) anos expedida às 09:27 horas. Outrossim, a outorgante através de seu só-  
 cio gerente, declarará sob as penas da Lei, que não é responsável di-  
 reto pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural.  
 AS DECLARAÇÕES SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA, de acordo com a Instru-  
 ção Normativa nº90/85, serão enviadas por esta Serventia, dentro do  
 prazo legal, à Repartição competente da Receita Federal. E de como-  
 assim disseram, do que dou fé, lhes lavrei, a pedido, a presente es-  
 critura, a qual após lida e achada conforme, aceitam e assinam, de-  
 clarando expressamente que dispensam a presença de testemunhas, de-  
 acordo com o Provimento nº346/83, da Corregedoria Geral de Justiça  
 deste Estado. Perante mim, (a) Carlos Akio Suzuki, Auxiliar Juramen-  
 tado, que a datilografei, subscrevo e assino. Custas: Cz\$. 610,93 -  
 CPC: Cz\$. 30,54 - Serventia: Cz\$. 580,39 - F. Penit.: Cz\$. 122,18 -  
 Total: Cz\$. 733,27. Sarandi, 02 de abril de 1.986. (aa) VICENTE YU-  
 KIAKI YABIKU // JULIO BEFON // CARLOS AKIO SUZUKI. Nada Mais. Tras-  
 ladada na mesma data. Conferi com a original, do que dou fé. EU,  
 Auxiliar Juramentado,  
 que a datilografei, conferi, está conforme, subscrevo e assino em -  
 público e caso.-

Em Teste de verdade

*Carlos Akio Suzuki*  
 CARLOS AKIO SUZUKI - AUXILIAR JU-  
 RAMENTADO - CPE.nº 151.675.779-34

Carlos Akio Suzuki  
 AUXILIAR JURAMENTADO  
 CPF 151.675.779-34

PODER JUDICIÁRIO  
 DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
 COMARCA DE MARIALVA - PARANÁ  
 REG. Nº 418/98  
 AD. AUTOR: DE 1659 - IMOVEIS  
 MARIALVA, 05 DE 09 DE 1986  
 - DISTRIBUIDOR -

ABELIONATO MENDONÇA  
 Aval Clementino de Mendonça  
 Tabelião - CPF 107.704.239-53

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 COMARCA DE MARIALVA - PR.

Apontado n/ data sob n.º 43.843	Reg. sob n.º 2	Carlos Akio Suzuki
no	matricula n.º 5234	Auxiliar. Juramentado
protocolo 1 c	do L.º 2 - Reg. Geral	COMARCA DE MARIALVA - PR.
MARIALVA, 09 ABR 1986	de 19	

*[Assinatura]*  
 - OFICIAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
 FLS. 15

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 COMARCA DE MARIALVA - PR.

Apontado n/ data sob n.º 43.843	Reg. sob n.º 2	na
no	matricula n.º 5235	
protocolo 1 c	do L.º 2 - Reg. Geral	
MARIALVA, 09 ABR 1986	de 19	

*[Assinatura]*  
 - OFICIAL -

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 COMARCA DE MARIALVA - PR.

Apontado n/ data sob n.º 43.843	Reg. sob n.º 2	na
no	matricula n.º 5236	
protocolo 1 c	do L.º 2 - Reg. Geral	
MARIALVA, 09 ABR 1986	de 19	

*[Assinatura]*  
 - OFICIAL -

REGISTRO DE IMOVEIS

COMARCA DE MARIALVA - PR

COMARCA DE MARIALVA - PR